

**Emenda a Lei Orgânica Municipal n. 0002/2005  
De 15.09.2005**

**ALTERA O INCISO II DO ART. 37 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, inc. I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Emenda a Lei Orgânica.

Art. 1º - O inciso II do art. 37 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37 – O Vereador poderá licenciar-se:**

**I – (...)**

**II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias, por Sessão Legislativa;**

**(...)**

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2005.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DIANA ANDOLFATTO  
Diretora de departamento